



Prefeitura Municipal de Vitória  
Estado do Espírito Santo

**LEI Nº 7.339**

|                   |
|-------------------|
| GABPREF / GDC     |
| Publicado em      |
| — A TRIBUNA —     |
| DE 20 / 03 / 2008 |
| RUBRICA           |

**Autoriza o Poder Executivo a  
abrir crédito adicional  
especial.**

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, até o montante de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), no Orçamento da Procuradoria Geral do Município.

**Art. 2º.** O crédito adicional especial será aberto na seguinte classificação orçamentária:

|                           |                                           |          |
|---------------------------|-------------------------------------------|----------|
|                           |                                           | R\$ 1,00 |
| <b>PROCURADORIA GERAL</b> |                                           |          |
| 2001.0309200042.0001      | - Manutenção dos serviços administrativos |          |
| 3.3.50.41.00              | .....                                     | 60.000   |

**Art. 3º.** Os recursos necessários para abertura do crédito de que trata esta Lei serão provenientes, conforme dispõe o Art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964, da anulação parcial de dotação orçamentária discriminada abaixo:

**ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO**

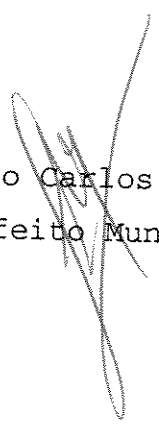
R\$ 1,00

3001.2884600008.0001 - Indenizações, Restituições e  
Despesas de Exercícios Anteriores  
3.3.90.93.00 ..... 60.000

**Art. 4º.** O crédito aberto em decorrência da autorização contida nesta Lei não será computado no limite estabelecido no Art. 7º, da Lei nº 7.123, de 12 de novembro de 2007.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 18 de março de 2008.

  
João Carlos Coser  
Prefeito Municipal

Ref. Proc. 1573837/08  
/ccmt